

LEI MUNICIPAL Nº 593, DE 01 DE JULHO DE 2020.

**EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 458,
DE 25 DE JUNHO DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 26 de junho de 2020, aprovou e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui o parágrafo único ao art. 1º, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC será vinculada à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e utilizará, quando necessário, sua estrutura e pessoal”.

Art. 2º. Fica alterado os incisos do art. 6º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

I – Conselho Municipal,

II – Coordenador;

III – Secretário Executivo,

IV – Setor Administrativo,

V – Setor de Minimização de Desastres,

VI – Setor Operacional”.

Art. 3º. Inclui o parágrafo único ao art. 6º, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A COMPDEC elaborará seu regimento interno com a finalidade de regulamentar suas atribuições e o funcionamento das ações de Proteção e Defesa Civil”.

Art. 4º. Inclui o parágrafo único ao art. 7º, com a seguinte redação:

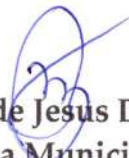
“Parágrafo único. O Secretário Executivo, o pessoal do Setor Administrativo, Setor de Minimização de Desastres e do Setor Operacional serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal”.

Art. 5º. A presente Lei poderá ser regulamentada no que couber, mediante decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI, em 01 de julho de 2020.


Maria de Jesus Diniz Nogueira
Prefeita Municipal de Jati-Ce.